

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

SÚMULA DE PARECER¹

(Súmula Complementar à publicada no DOU em 28/1/2011, Seção 1, pp. 10-12.)

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 9, 10 E 11 DE NOVEMBRO/2010

CONSELHO PLENO

Processos: 23001.000250/2009-81 e 23000.011121/2006-86 **SAPIEnS:** 20060002653
Parecer: CNE/CP 10/2010 **Relator:** Cesar Callegari **Interessado:** IEB – Instituto Educacional da Bahia Ltda. – Valença/BA **Assunto:** Recurso contra decisão do Parecer CNE/CES nº 308/2009, que trata do credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Valença (FACTIVA), a ser instalada no Município de Valença, Estado da Bahia **Voto do relator:** Considerando que a mantenedora apresentou documentação que comprova a utilização de prédio exclusivo para atender as exigências de funcionamento da Faculdade, com descrição detalhada das instalações físicas destinadas à administração, coordenação dos cursos, sala de aula, laboratório de informática, auditórios, e considerando também a comprovação de prédios próprios para funcionamento das atividades práticas do curso de Marketing, com estúdio de edição de som e imagem e a existência de duas emissoras de rádio (Radio Valença FM e Rádio Clube de Valença AM) devidamente equipadas, e nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do CNE, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Valença (FACTIVA), com sede no loteamento Rita de Cássia, s/nº, Bairro da Graça, Município de Valença, Estado da Bahia, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, com 100 (cem) vagas anuais **Decisão do Conselho Pleno:** APROVADO por unanimidade.

Observação: O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

PUBLIQUE-SE
Brasília, 21 de fevereiro de 2011.

ANDRÉA TAUIL OSSLER MALAGUTTI
Secretária Executiva Adjunta

¹ Publicada no DOU de 23/2/2011, Seção 1, p. 6.